

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2025

DISPENSA Nº 040/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à manutenção das atividades/ações do programa Cozinha Comunitária, executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os hortifrutigranjeiros objeto da aquisição deverão ser de alta qualidade, frescos, em perfeito estado de conservação, aptos para consumo humano e para preparo em larga escala, atendendo rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

1.3. Os produtos deverão ter prazo de validade (frescor) compatível com o consumo imediato ou de curto prazo pelo programa, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

1.4. A relação detalhada dos hortifrutigranjeiros, suas especificações e quantitativos será apresentada na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Alho in natura, rigorosamente selecionado	400	KG	34,80	13.920,00
2	Tomate in natura, maduro, apresentado grau de maturação total que permita suportar manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidade, parasitas e larvas	500	KG	7,77	3.885,00
3	Cebola branca in natura, cabeça de tamanho médio	500	KG	7,15	3.575,00
4	Pimentão verde, in natura, tamanho médio, isento de partes amassadas ou batidas	700	UNID	1,88	1.316,00
5	Pepino in natura, sem danos físicos e mecânicos	500	UNID	4,99	2.495,00
6	Cenoura in natura, lisa, sem folhas, tamanho médio	500	KG	8,40	4.200,00
7	Batata inglesa in natura	500	KG	7,30	3.650,00
8	Coentro folhas interias, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme	800	MAÇO	3,19	2.552,00
9	Alface in natura, limpo, liso ou crespo	800	MAÇO	4,52	3.616,00
10	Repolho in natura, sem lesões físicas ou mecânicas	500	KG	6,20	3.100,00
11	Ovo de galinha, tamanho médio, livre de sujidade, rachadura, parasitas e fundos, a embalagem deve conter a data de validade, bandeja com 30 unidades	800	BANDEJA	19,53	15.624,00
12	Macaxeira in natura, com pele íntegra, sem amassos, rachaduras e partes escuras	500	KG	8,33	4.165,00
				Total	62.098,00



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades cruciais do Programa Cozinha Comunitária, executado pela Secretaria Municipal de Ação Social, sendo indispensável para garantir o fornecimento de refeições balanceadas, nutritivas e com a inclusão de alimentos frescos, essenciais para a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

2.2. A disponibilidade contínua de hortifrutigranjeiros é fundamental para assegurar a diversidade e a qualidade nutricional das refeições servidas, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e para o pleno desenvolvimento físico e mental da população atendida. A ausência desses itens frescos comprometeria a qualidade da dieta oferecida e a adesão às diretrizes de alimentação saudável.

2.3. Dessa forma, a aquisição desses produtos frescos fortalece as ações da Cozinha Comunitária, permitindo que as atividades sejam desenvolvidas com excelência, cumprindo seu papel fundamental de segurança alimentar e nutricional para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de diversos tipos de hortifrutigranjeiros, frescos e de qualidade, para suprir as necessidades do Programa Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Os produtos adquiridos deverão ser adequados para o preparo de refeições em larga escala, visando a saúde e a satisfação dos beneficiários.

3.2. O fornecimento dos hortifrutigranjeiros será realizado em remessas parceladas, conforme a demanda e a necessidade de consumo do Programa Cozinha Comunitária, garantindo o frescor e evitando o desperdício dos alimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os hortifrutigranjeiros deverão atender as descrições estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1, e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e outros órgãos reguladores.

4.2. Os itens contidos nesse termo classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado.

4.3. Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem amassados, cortes, podridão, sujidades excessivas, pragas ou sinais de deterioração. Devem estar aptos para consumo imediato após o recebimento e preparo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo de execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



5.2. O fornecimento será efetuado em **remessas parceladas**, conforme a demanda e solicitação formal da Secretaria Municipal de Ação Social, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento, visando garantir o frescor dos produtos, respeitando os critérios de armazenamento e validade dos produtos.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Cozinha Comunitária localizada na Praça Doutor Gil, nº 07 – Centro – Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, em horário a ser previamente acordado. O transporte deve garantir a integridade e o frescor dos produtos, utilizando veículos limpos e, se necessário, refrigerados.

5.4. Os produtos entregues deverão estar devidamente embalados ou acondicionados para garantir a higiene e a integridade durante o transporte, e acompanhados de nota fiscal correspondente. A conferência será feita por servidores designados, sendo vedada a aceitação de itens com avarias, defeitos, sinais de deterioração, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os hortifrutigranjeiros serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos hortifrutigranjeiros em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS



8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

9.10.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

9.10.2. Fiscal do Contrato: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 62.098,00** (sessenta e dois mil, noventa e oito reais).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal dos hortifrutigranjeiros e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

12.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) **VP** = Valor da parcela em atraso;

d) **I** = Índice de compensação financeira;

e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: (114, 593) 10002/8.306.2725.2.1164 - 3.3.90.30.

Vertentes, 18 de junho de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social